



ATA N.º 19/2017

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.-----

-----Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e dezassete, nesta Vila da Chamusca, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, e com as presenças dos Senhores Vereadores Francisco Manuel Petisca Matias, Maria Manuela Luz Marques e Cláudia Patrícia Alves Moreira comigo, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior que secretariei, não comparecendo a sra. Vereadora Aurelina Maria Garrido Conde Andrade Rufino por motivos pessoais, considerando-se justificada a respetiva falta.-----

-----Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram dezassete horas e dez minutos, após o que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos:-----

-----SITUAÇÃO FINANCEIRA / RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA – EM 16.06.2017:
TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.201.753,29€; OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:
3.156.474,24€; OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 45.279,05€.-----

-----ORDEM DO DIA: Entrou-se depois na ORDEM DO DIA composta dos seguintes pontos previamente estabelecidos.-----

Documentos para conhecimento

-----**(01) – FREGUESIA DE CARREGUEIRA – ACORDO DE EXECUÇÃO – ANEXO C -
RELATÓRIO MENSAL DE ARTIVIDADES / MAIO 2017:**-----

-----Presente relatório mensal de atividades da JUNTA DE FREGUESIA DE
CARREGUEIRA registado no livro respetivo sob o número 5781 em 05.06.2017



referente ao contrato interadministrativo relativo ao mês de abril 2017.-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**(02) – FREGUESIA DE ULME – ACORDO DE EXECUÇÃO – RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES / ABRIL 2017:**-----

-----Presente relatório mensal de atividades da FREGUESIA DE ULME registado no livro respetivo sob o número 5440 em 26.05.2017 remetendo o Relatório Mensal do Acordo de Execução relativo ao mês de abril 2017.-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**(03) - RESITEJO: CONTRIBUIÇÃO DO PASSIVO PARA OS MUNICIPIOS ASSOCIADOS A 31.03.2017:**-----

-----Presente email da RESITEJO registado no livro respetivo sob o número 6175 em 16.06.2017, remetendo os mapas da contribuição da dívida da RESITEJO para os Municípios associados a 31 de março de 2017, respeitando ao município da Chamusca os seguintes montantes: - Contribuição do Passivo da Resitejo para a Dívida dos municípios Associados: 638.371,20€ (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e um euros e vinte centimos); - contribuição para o Endividamento Bancário de Médio e Longo Prazo: 252.362,52€ (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta e dois centimos); - contribuição para o endividamento líquido municipal: 1.042.670,13€ (um milhão quarenta e dois mil seiscentos e setenta euros e treze centimos) .-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**(04) – MUNICIPIO DE CHAMUSCA – PROCEDIMENTO CONCURSAL – CARGO DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU :**-----

-----Presente email da Divisão de Recrutamento e Seleção do INA, registados no livro respetivo sob os números 6052 e 6053 ambos em 13.06.2017, dando



conhecimento dos resultados dos concursos para Chefe de Divisão de Administração e Finanças e Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente.-----

-----A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.-----

-----**Documentos para ratificação:**-----

-----**(05) – FESTA EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS:**-----

-----Presente requerimento de FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA PARREIRA registado no livro respetivo sob o número 5967 em 09.06.2017, solicitando a isenção de pagamento de taxa para a realização do evento supra identificado.-----

-----Instrui este processo uma Informação n.º 19/EGITL de 12 do corrente, registada no livro respetivo sob o número 1687 em 12.06.2017, referindo o valor da taxa a cobrar à referida entidade. Sobre esta exarou o Sr. Presidente o seguinte Despacho datado de 13.06.2017: “À reunião de câmara para ratificar.”-----

-----A Câmara por unanimidade deliberou ratificar o procedimento.-----

-----**(06) – CONTABILIDADE: DOCUMENTOS PREVISIONAIS / ALTERAÇÃO:**-----

-----Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente **alteração aos Documentos Previsionais/ano económico de 2017, respetivamente, décima sétima alteração ao Orçamento**, documento que, por muito extenso, se dá por inteiramente transcrito nesta ata, para todos os efeitos.-----

-----A Câmara por unanimidade deliberou ratificar o procedimento.-----



-----Documentos para apreciação e deliberação:-----

-----**(07) – DESVINCULAÇÃO / ABANDONO DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA DA RESIURB – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CORUCHE, BENAVENTE, SALVATERRA DE MAGOS, ALMEIRIM, ALPIARÇA, CHAMUSCA E CARTAXO PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**-----

-----Subscrita pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte Proposta datada de 13.06.2017:-----

-----“Sobre o assunto em referência, cabe informar e propor o seguinte:-----

-----1) O Município da Chamusca é um dos seis associados fundadores da RESIURB — Associação de Municípios de Coruche, Benavente, Salvaterra de Magos, Almeirim, Alpiarça, Chamusca e Cartaxo para o Tratamento de Resíduos Sólidos, constituída por escritura pública outorgada, pelas referidas autarquias locais, no dia quatro de julho de mil novecentos e noventa e sete;-----

-----2) A RESIURB tem por objeto, fundamentalmente, a exploração e gestão, na qualidade de entidade titular, do Sistema Municipal de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, atividade essa que é levada a cabo através da Ecolizéria - Empresa Intermunicipal para Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M., que é uma empresa local, de capitais exclusivamente públicos e integralmente detidos pela RESIURB, que tem a seu cargo a gestão do referido sistema intermunicipal;-----

-----3) O Município da Chamusca assume ainda a qualidade de associado da RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, que é uma associação de municípios que tem por objeto o saneamento básico, a proteção do ambiente, e, em especial, a construção, manutenção, gestão e exploração de um aterro sanitário;-----

-----4) Ambas as referidas entidades atuam, fundamentalmente, no mesmo



domínio de intervenção (a gestão de resíduos) e possuem urna área de atuação que, no caso do Município da Chamusca, é coincidente;-----

-----5) É necessário e conveniente, por razões de eficácia e de eficiência no desempenho da sua atividade no domínio da gestão de resíduos, que o Município da Chamusca não duplique a sua intervenção em duas entidades com um objeto e fins semelhantes;-----

-----6) A RESITEJO assegura a recolha, gestão e tratamento da totalidade dos resíduos produzidos na área geográfica do Concelho da Chamusca;-----

-----7) A RESITEJO está sediada no Município da Chamusca, onde se encontra o seu aterro e centro de atividade;-----

-----8) A RESITEJO é atualmente o maior empregador do Concelho, contribuindo grandemente para o desenvolvimento económico e social deste;-----

-----9) Por força do disposto nas normas conjugadas do n.º 1 do artigo 65.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar, à pluralidade de votos, o abandono (desvinculação) de uma associação de municípios de fins específicos, como é o caso da RESIURB;-----

-----10) A desvinculação (ou abandono) da associação determinará a perda, a favor da RESIURB, de todos os bens e direitos com que o Município tenha contribuído para a formação do património associativo, sem prejuízo da sua eventual responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação;-----

-----11) Uma vez deliberada, pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, a desvinculação (abandono) do Município da Chamusca, deverá tal decisão ser comunicada formalmente ao Conselho de Administração e à Assembleia



Intermunicipal da RESIURB.-----

-----**Pelo exposto, propõe-se que:**-----

-----1. A Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a desvinculação do Município da Chamusca da associação RESIURB, com efeitos imediatos;-----

-----2. A Assembleia Municipal delibere, à pluralidade de votos, a desvinculação do Município da Chamusca da associação RESIURB, com efeitos imediatos;-----

-----3. Seja comunicada ao Conselho de Administração e à Assembleia Intermunicipal da RESIURB, mediante a junção da correspondente ata, a decisão que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal quanto à desvinculação do Município da Chamusca da referida associação de municípios.-----

-----À consideração dos órgãos colegiais competentes.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, **aprovar todos os procedimentos identificados na Proposta transcrita e conseqüentemente remeter este processo para a Assembleia Municipal.**-----

-----**(08) – INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA CHAMUSCA – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:**-----

-----Presente proposta de Protocolo de cooperação a celebrar entre o Município da Chamusca e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, IP, no âmbito da instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Chamusca, com vista à cedência gratuita, em regime de direito de superfície e pelo período de 50 anos, prorrogável por 25 anos, uma parcela de terreno necessária para a instalação da Unidade de Saúde da Chamusca, descrita na Conservatória do Registo Predial de Chamusca, sob o n.º 1728 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2078, da União de Freguesias da



Chamusca e Pinheiro Grande, nos termos das clausulas constante do documento, que, por muito extenso, se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.-----

-----A Câmara por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, **aprovar o teor da Proposta de Protocolo de Cooperação e remeter para a Assembleia Municipal.**-----

-----**(09) – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE AVENÇA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE AÇÃO SOCIAL:**-----

-----Presente a seguinte Proposta do Sr. Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Aí se consagrou, no n.º 1 do artigo 51º que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a *celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa e avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo, salvo o disposto nos nos 6 e 7.*-----

-----O Decreto-Lei n.º. 24/2017 de 3 de março que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2017, no n.º. 4 do Artigo 44º do Capítulo II — Regras de execução orçamental, pressupõe que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º. 1 do mencionado artigo 51º é da competência do

Ch. D.



presidente do Órgão executivo.-----

-----Contudo, e *"Sempre que os contratos estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com o parecer a que se refere o n.º 1 do artigo 51º."*-----

-----Tendo como fundamentos os pressupostos elencados no n.º 2 do artigo 51º da LOE, e a necessidade de renovar um contrato na modalidade de avença com **Catarina Freire Nunes**, que tem por objeto o serviço na Área de Ação Social.-----

----- - A renovação do contrato será para o período de seis meses e o orçamento ascende a **€ 6.000,00** (seis mil euros), isento de IVA. Tendo em conta a duração da prestação do serviço, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em dois exercícios económicos, a saber:-----

-----a) ano 2017: € 3.000,00;-----

-----b) ano 2018: € 3.000,00.-----

-----Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

----- - O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a modalidade de vínculo de emprego público;-----

----- - A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 010107.-----

-----Conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra



citadas, despacho favoravelmente a emissão do parecer prévio vinculativo à renovação do Contrato de Aquisição de Serviços na modalidade de Avença com Catarina Freire Nunes, técnico superior de arqueologia, nos termos do n.º 4 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de março.-----

----- A presente proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal, a fim de:

-----a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro;-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:-----

-----**UM)** – Manifestar o seu acordo à renovação de contrato de prestação de serviço na modalidade de avença de um Técnico Superior, na área de ação social pelo valor de 6.000,00€ (seis mil euros) isento de IVA.-----

-----**DOIS)** – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----**(10) – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE AVENÇA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE ARQUEOLOGIA:**-----

-----Presente a seguinte Proposta do Sr. Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----



-----Aí se consagrou, no n.º 1 do artigo 51º que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a *celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa e avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo, salvo o disposto nos nos 6 e 7.*-----

-----O Decreto-Lei n.º 24/2017 de 3 de março que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2017, no n.º 4 do Artigo 44º do Capítulo II — Regras de execução orçamental, pressupõe que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 1 do mencionado artigo 51º é da competência do presidente do Órgão executivo.-----

-----Contudo, e *"Sempre que os contratos estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com o parecer a que se refere o n.º 1 do artigo 51º."*-----

-----Tendo como fundamentos os pressupostos elencados no n.º 2 do artigo 51º da LOE, e a necessidade de renovar um contrato na modalidade de avença com **Raquel Maria Sousa Lázaro**, que tem por objeto o serviço na Área de Arqueologia.-----

----- - A renovação do contrato será para o período de seis meses e o orçamento ascende a **€ 6.000,00** (seis mil euros), isento de IVA. Tendo em conta a duração da prestação do serviço, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em dois exercícios económicos, a saber:-----

-----a) ano 2017: € 4.000,00;-----

-----b) ano 2018: € 2.000,00.-----



Ch

-----Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

----- - O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a modalidade de vínculo de emprego público;-----

----- - A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 010107.-----

-----**Conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, despacho favoravelmente a emissão do parecer prévio vinculativo à renovação do Contrato de Aquisição de Serviços na modalidade de Avença com Raquel Maria Sousa Lázaro, técnico superior de arqueologia, nos termos do n.º 4 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º. 25/2017 de 3 de março.**-----

----- A presente proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal, a fim de:-

-----a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro;-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:-----

-----**UM)** – Manifestar o seu acordo à renovação de contrato de prestação de serviço na modalidade de avença de um Técnico Superior, na área de arqueologia pelo valor de 6.000,00€ (seis mil euros) isento de IVA.-----

[Handwritten initials]



-----DOIS) – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----**(11) – SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: PRÉVIA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL AO ABRIGO DA LEI 8/2012 DE 21.02 (LCPA) PARA A RENOVACÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA:----**

-----Presente a seguinte Informação da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, datada de 14.06.2017:-----

-----“ Face ao exposto pelo Gabinete de Apoio à Presidência, considerando que a aquisição deste serviço é fundamental para o regular funcionamento dos serviços, torna-se necessário proceder à sua contratação;-----

-----A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----O n.º 15 ao Artigo 49º da referida Lei, diz-nos que *“Sempre que os contratos estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com a fundamentação e justificação do valor proposto para 2017 face aos valores pagos em 2016, nos termos do n.º 2.”*.-----

-----Tendo como fundamentos os pressupostos elencados no n.º 2 do artigo 49º da LOE, a celebração do contrato em apreço, tendo em conta o seu objeto, não ultrapassa os valores pagos em 2016.-----

----- - A celebração do contrato será por seis meses e o orçamento ascende a **€6.000,00** (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta



que a duração da prestação dos serviços, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em dois exercícios económicos, a saber:-----

-----a) ano 2017: €5.000,00;-----

-----b) ano 2018: €1.000,00;-----

-----A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225.-----

-----Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-----Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de:-----

-----a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer assunção de compromisso nos termos da LCPA, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior, ou seja, na data da adjudicação ou da outorga do contrato.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:-----

-----UM) – Manifestar o seu acordo à renovação de contrato para prestação serviços



de Assessoria Jurídica, por seis meses e o valor de € 6.000,00 (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**DOIS)** – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----**(12) – SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: PRÉVIA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL AO ABRIGO DA LEI 8/2012 DE 21.02 (LCPA) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ENSINO DA MÚSICA NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO 2017/2018:**-----

-----Presente a seguinte Informação da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, datada de 14.06.2017:-----

-----“Face ao exposto pelo Serviço de Educação, considerando que a aquisição deste serviço é fundamental para o regular funcionamento dos serviços, torna-se necessário proceder à sua contratação;-----

-----A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----O n.º 15 ao Artigo 49º da referida Lei, diz-nos que *“Sempre que os contratos estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com a fundamentação e justificação do valor proposto para 2017 face aos valores pagos em 2016, nos termos do n.º 2.”*.-----

-----Tendo como fundamentos os pressupostos elencados no n.º 2 do artigo 49º da LOE, a celebração do contrato em apreço, tendo em conta o seu objeto, não



ultrapassa os valores pagos em 2016.-----

----- - A celebração do contrato será para o período de um ano e o orçamento ascende a **€16.000,00** (dezasseis mil euros), isento de IVA nos termos do n.º 9 da alínea 9.º do CIVA, tendo em conta que a duração da prestação dos serviços, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em dois exercícios económicos, a saber:-----

-----a) ano 2017: €5 333,33;-----

-----b) ano 2018:€10.666,66;-----

-----A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225.-----

-----Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-----Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de:-----

-----a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer assunção de compromisso nos termos da LCPA, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior, ou seja, na data da adjudicação ou da outorga do



contrato.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:-----

-----**UM)** – Manifestar o seu acordo à celebração do contrato de aquisição de serviços para o ensino da Música nos Jardins de Infância do concelho 2017/2018, por um ano e o valor de **€ 16.000,00** (dezasseis mil euros), isento de IVA nos termos do n.º 9 alínea 9.º do CIVA.-----

-----**DOIS)** – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----**(13) – SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: PRÉVIA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL AO ABRIGO DA LEI 8/2012 DE 21.02 (LCPA) PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE CHAMUSCA 2017/2018:**-----

-----Presente a seguinte Informação da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, datada de 14.06.2017:-----

-----“ Face ao exposto pelo Serviço de Educação, considerando que a aquisição deste serviço é fundamental para o regular funcionamento dos serviços, torna-se necessário proceder à sua contratação;-----

-----A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----O n.º 15 ao Artigo 49º da referida Lei, diz-nos que “*Sempre que os contratos*



estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com a fundamentação e justificação do valor proposto para 2017 face aos valores pagos em 2016, nos termos do n.º 2."-----

-----Tendo como fundamentos os pressupostos elencados no n.º 2 do artigo 49º da LOE, a celebração do contrato em apreço, tendo em conta o seu objeto, não ultrapassa os valores pagos em 2016.-----

----- - A celebração do contrato será para o período de um ano e o orçamento ascende a € 74.999,98 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta que a duração da prestação dos serviços, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em dois exercícios económicos, a saber:-----

-----a) ano 2017: €29.166,66;-----

-----b) ano 2018: €45.833,32;-----

-----A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225.-----

-----Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-----Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de:-----



-----a) **Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;**-----

-----A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer assunção de compromisso nos termos da LCPA, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior, ou seja, na data da adjudicação ou da outorga do contrato.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:-----

-----**UM)** – Manifestar o seu acordo à celebração do contrato de aquisição de serviços para atividades de Enriquecimento Curricular- Escolas básicas do 1.º ciclo do concelho de Chamusca, por um ano e o valor de **€74.999,98** (setenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**DOIS)** – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----**(14) – SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: PRÉVIA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL AO ABRIGO DA LEI 8/2012 DE 21.02 (LCPA) PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA – ATIVIDADES DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2017/2018:**-----

-----Presente a seguinte Informação da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, datada de 14.06.2017:-----

-----“ Face ao exposto pelo Serviço de Informática, considerando que a aquisição



deste serviço é fundamental para o regular funcionamento dos serviços, torna-se necessário proceder à sua contratação;-----

-----A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----O n.º 15 ao Artigo 49º da referida Lei, diz-nos que *"Sempre que os contratos estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com a fundamentação e justificação do valor proposto para 2017 face aos valores pagos em 2016, nos termos do n.º 2."*-----

-----Tendo como fundamentos os pressupostos elencados no n.º 2 do artigo 49º da LOE, a celebração do contrato em apreço, tendo em conta o seu objeto, não ultrapassa os valores pagos em 2016.-----

----- - A celebração do contrato será para o período de um ano e o orçamento ascende a **€ 74.999,98** (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta que a duração da prestação dos serviços, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em dois exercícios económicos, a saber:-----

-----a) ano 2017: €29.166,66;-----

-----b) ano 2018: €45.833,32;-----

-----A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020225.-----

-----Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e

financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de:

a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer assunção de compromisso nos termos da LCPA, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior, ou seja, na data da adjudicação ou da outorga do contrato.

A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:

UM) – Manifestar o seu acordo à celebração do contrato de aquisição de serviços para atividades de Enriquecimento Curricular- Escolas básicas do 1.º ciclo do concelho de Chamusca, por um ano e o valor de **€74.999,98** (setenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

DOIS) – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;



-----**(15) – DUPOA: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – PROPRIEDADE HERDADE DO VALE DA LAMA – FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS:**-----

-----Presente requerimento registado no livro respetivo sob o número 5586 em 30.05.2017 de JÚLIA MARIA O'NEILL DE MELLO BELO, residente em Lisboa, solicitando certidão de autorização de aumento de partes relativamente ao prédio rústico sito na Herdade do Vale da Lama, Chamusca, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1146 da freguesia de Vale de Cavalos e inscrito na respetiva matriz cadastral rústica sob o artigo 10, secção KK1K2K3 da referida freguesia para fins de escritura de doação em nome dos seus três filhos, conforme descreve no requerimento e documentação que junta.-----

-----Presente Informação técnica n.º 30/GTFI, de 16.06.2017, registada no livro respetivo sob o número 283 em 19.06.2017, referindo, nomeadamente: "Face ao exposto, propõe-se superiormente que se certifique que, para o prédio em causa, a Câmara Municipal não se opõe à constituição de compropriedade, o que não significa concordância com operação de loteamento, urbanização ou edificação."--

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do predio rústico identificado.**-----

-----**(16) – FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS: MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2017-2:**-----

-----Presente a Minuta de Contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Vale de Cavalos, com vista à execução das seguintes obras, cujos valores se discriminam:-----

-----**1. Rua das Cortes: Pintura de muretes e de corrimão em tubo — 500,00 € (quinhentos euros);**-----



-----**2. Casal das Oliveiras:** Pintura de muretes e de corrimão em tubo — 500,00 € (quinhentos euros);-----

-----**3. Rua da Caniceira:** Pintura de muretes, de corrimão em tubo e de aquedutos; Colocação de lancil e cimentar passeio; Aplicação de três grades no passeio — 1.700,00 € (mil e setecentos euros);-----

-----**4. Rua da Várzea:** Pintura de aquedutos — 300,00 € (trezentos euros);--

-----**5. Rua das Padarias / Rua Velha / Rua dos Foros / Rua da Junta de Freguesia:** Reparação de passeios com colocação de pedra de calçada — 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros);-----

-----**6. Travessa da Varanda:** Colocação de 50mt de lancil e aplicação de uma sarjeta — 1000,00 € (mil euros);-----

-----Valor total do contrato: 7.600,00 € (treze mil, quatrocentos e cinquenta euros).-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de contrato interadministrativo e remetê-la para aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**(17) - APOIO NO ÂMBITO DO RACH - REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA APOIO À ACADEMIA SÉNIOR DE VALE DE CAVALOS - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 69/2017:**-----

-----Presente proposta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com a FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS, com vista a apoiar as obras de reparação do cemitério velho de Vale de Cavalos, nomeadamente para a lavagem e pintura dos edifícios, espalhamento de areia e escavação de saibro, no valor de 10.821,00€ (dez mil oitocentos e vinte e um euros), documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos,



aprovar o teor da Proposta de protocolo e remeter para a Assembleia Municipal.---

-----**(18) - APOIO NO ÂMBITO DO RACH - REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA APOIO À ACADEMIA SÉNIOR DE VALE DE CAVALOS - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 71/2017:**-----

-----Presente proposta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com a FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS, com vista a apoiar as obras de requalificação do edifício sito na Rua do Largo Nossa Senhora dos Remédios, em Vale de Cavalos para apoio à academia Sénior de Vale de Cavalos, nomeadamente substituição e telhado, no valor de 4.130,00€ (quatro mil cento e trinta euros), documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o teor da Proposta de protocolo e remeter para a Assembleia Municipal.---

-----**(19) - CONTABILIDADE: DOCUMENTOS PREVISIONAIS / ALTERAÇÃO:**-----

-----Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente **alteração aos Documentos Previsionais/ano económico de 2017, respetivamente**, décima oitava alteração ao Orçamento, décima quarta alteração às Grandes Opções do Plano - GOP's (PPI e AMR) e décima segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a décima alteração às Atividades Mais Relevantes (AMR), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos. -----

-----A Câmara por unanimidade deliberou ratificar o procedimento.-----

-----**(20) - CONTABILIDADE: REALIZAÇÃO DE DESPESAS:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da "Posição dos Compromissos" correspondente ao período de 12 a 16 junho no ano corrente, na importância global



de 43.623,08€ (quarenta e três mil seiscientos e vinte e três euros e oito cêntimos).-

-----**(21) – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento das diversas reuniões e eventos em que participou referindo nomeadamente:-----

-----Dia 16.06: Reuniu com a Caixa de Crédito Agrícola sobre a cedência de bens na Carregueira.-----

-----Dia 17.06: Esteve na Biblioteca Municipal em ação de Showcooking de culinária com a autora do blog “Cinco Quartos de Laranja” Isabel Zibaia Rafael. Realizou-se a descida do Rio em canoagem de Arripiado a Vila Nova da Barquinha. À noite, realizou o Festival de Folclore em Vale de Cavalos promovido pela ADEPEC.-----

-----Dia 18.06: Esteve na Feira Nacional da Agricultura, dia do município onde esteve o Rancho Folclórico e Etnográfico do Pinheiro Grande. Esteve na Parreira nas festas de Santo António em festa de recolha de fundos para a nova paróquia.-----

-----Reuniu com a empresa Lena Ambiente, sobre lotes no Eco Parque do Relvão, manifestaram interesse em avançar com projeto.-----

-----Esteve na Abertura das Escolas + sobre o tema “Chamusca o coração do Ribatejo”.-----

-----**(22) – INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:**-----

-----**CLÁUDIA PATRÍCIA ALVES MOREIRA:**-----

-----“Semana das Escolas +”: Manifestou agrado, salientando o envolvimento da comunidade escolar na organização deste evento, realçando as sinergias positivas existentes e que estão realçadas nas diversas atividades propostas.-----

-----**FRANCISCO MANUEL PETISCA MATIAS:**-----

-----RLI's: Realçou a existência de três situações muito complicadas no concelho a que se está a juntar esforços para o correto encaminhamento.-----



-----Passeio Sénior 2017: Salientou o bom desenvolvimento da atividade, promovendo um bom ambiente de convívio para as pessoas que estão cada vez mais a participar nestas atividades, referindo que a única coisa que está a dificultar é a avaria do ar condicionado no autocarro.-----

-----**MARIA MANUELA LUZ MARQUES**:-----

-----Escolas +: Manifestou agrado pelo espaço e trabalho desenvolvido.-----

----- **VOTO DE PESAR:** -----

-----FOGOS DE PEDROGÃO GRANDE - 17/06/2017:-----

-----Pelo Executivo foi deliberado, exarar em ata, voto de pesar manifestar o seu profundo pesar pelas vítimas do incêndio de Pedrogão Grande, em Leiria, e endereçar às famílias afetadas a sua solidariedade neste momento de dor e consternação, bem como manifestar disponibilidade para apoiar o município de Pedrogão Grande e seus munícipes no que for necessário. A câmara enaltece o trabalho dos bombeiros e de todos os meios da Proteção Civil que combateram combatem os incêndios nesta região, nomeadamente às pessoas que lutam para minimizar as perdas de outras. -----

-----Período de intervenção do público: -----

-----O Múncipe António Carapinha da Graça veio a reunião solicitar apoio para habitação ou habitação municipal para si e seu agregado familiar (mulher e filho menor), atendendo às suas dificuldades financeiras que está a passar, que, entre outras situações, ficará sem a sua casa (penhorada pelo banco).-----

----- O Senhor Vereador Francisco Matias deu conhecimento dos contatos efetuados juntamente do banco na tentativa de resolver esta situação, tendo o banco concordado em a família se manter mais um mês na habitação.-----

-----O Senhor Presidente informou que na sequência da apresentação de



candidatura a habitação municipais, o agregado não está em “condições de topo” da lista existente, dado que existem munícipes com menos rendimentos e que estão a solicitar habitação e que se tem que cumprir o regulamento municipal existente.-

-----O munícipe não aceitou a resposta dada pois sabe da existência de habitação municipal disponível, referiu que a Câmara Municipal é a causadora da sua situação de falta de saúde (incapacidade de 10% na sequência de acidente em 1988 aquando estava a contrato na autarquia) , ameaçando ira para a Policia Judiciária e comunicação social com toda a informação.-----

-----O Sr. Presidente informou que vai acompanhar a situação e tentar ajudar dentro da sua competência , mas que não vai passar este agregado à frente de outros.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta reunião eram dezoito horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de ser considerada aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim servindo de Secretário, que redigi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara,

O Técnico Superior